



Rua XV de Novembro, 1155, Sala 1605, Centro
Curitiba, Paraná, Brasil (80.060-000)
Vanilda Rosângela de Souza – Diretora
vanilda.souza@Sysflor.com.br

RESUMO PÚBLICO DO RELATÓRIO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE PARA CONCESSÕES FLORESTAIS

Patauá Florestal Ltda – SPE
Unidade de Manejo Florestal IV – Flona de Altamira

Endereço: Avenida Manoel Cavalcante da Silva, S/N, Setor Comercial, Distrito Moraes Almeida, CEP:
68.189-000 Itaituba/PA

Contato: Marcos Ronaldo de Matos - engenhariaflorestal@hotmail.com

DATA DA AUDITORIA DE CAMPO
Fase 1: 27 a 30/05/2019
Consulta Pública: 05/07/2019
Fase 2: 05 a 09/08/2019
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
08/02/2022

Organização do relatório

Este relatório corresponde ao resultado da auditoria florestal independente realizada pela equipe de auditores e está dividido em duas seções. Na seção A, está o Resumo Público e as informações básicas requeridas pela Portaria n.º 235, de 08 de maio de 2012. Esta seção é disponibilizada ao público em geral e tem o objetivo de proporcionar uma visão geral do processo de avaliação, dos programas administrativos e gerenciais, do plano de ação em relação às não conformidades identificadas e do resultado final da avaliação. A seção A será disponibilizada pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal. A seção B contém as informações mais detalhadas para o uso do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal.

PREFÁCIO

A Sysflor é um organismo de avaliação independente, acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) para conduzir processos de Auditoria Florestal Independente (AFI). Sob esse sistema é verificado o cumprimento do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão Florestal. O objetivo da auditoria florestal independente é avaliar se as atividades da Concessão Florestal estão em conformidade com o Contrato de Concessão Florestal firmado entre o Concessionário e o Órgão Gestor da Concessão Florestal, baseado nas propostas técnicas e de preços apresentadas no Edital de Licitação pertinente. A auditoria é baseada em um processo de amostragem da informação disponível.

Os critérios de auditoria são utilizados como referência para determinação da conformidade e consideram:

- Os requisitos estabelecidos no Contrato de Concessão Florestal;
- Os processos definidos pelo Órgão Gestor e a documentação do sistema de gestão desenvolvido pelo Concessionário.

A Sysflor convoca equipes interdisciplinares de especialistas em recursos naturais e outros peritos da área florestal para conduzir o processo de auditoria. As equipes de auditores da Sysflor coletam e analisam documentos e registros disponibilizados pelo concessionário e pelo órgão gestor; conduzem entrevistas com os funcionários dos concessionários, do órgão gestor e com partes interessadas; e realizam auditorias de campo, na Unidade de Manejo Florestal (UMF) e de escritório, nas instalações do concessionário. Após completar a fase de levantamento de evidências, a equipe da Sysflor determina a conformidade com o conteúdo do edital de licitação e contrato de concessão.

SUMÁRIO

PREFÁCIO	2
SEÇÃO A - RESUMO PÚBLICO	5
1. INFORMAÇÕES GERAIS	5
1.1. Informações de Registro do Concessionário	5
1.1.1. Informações Gerais	5
1.1.2. Escopo da Auditoria Florestal Independente	5
1.2. Caracterização do objeto do Contrato de Concessão Florestal	5
1.2.1. Floresta de Produção	6
1.2.2. Produtos	6
1.2.3. Áreas de Conservação	6
1.3. Informação Social	6
2. PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	7
2.1. Identificação do contrato	7
2.2. Identificação do Organismo de Certificação Florestal (OCF)	7
2.3. Avaliação do Sistema de Manejo	7
2.3.1. Etapas do processo de avaliação	7
2.3.2. Metodologia e estratégias empregadas	8
2.3.3. Determinação de Não Conformidade	8
2.3.4. Determinação de Observação para questões identificadas que competem ao Órgão Gestor do Contrato	9
2.4. Processo de Consulta às Partes Interessadas	9
2.5. Planejamento, atividades e Equipe de Auditoria	9
2.5.1. Planejamento e atividades da Auditoria	10
2.5.2. Itinerário detalhado da auditoria Fase I	11
2.5.3. Itinerário detalhado da auditoria Fase II	12
2.5.4. Tempo total dedicado à avaliação	13
2.5.5. Equipe de Auditoria	13
2.5.6. Grupos de Partes Interessadas consultadas durante a auditoria florestal independente	14
3. RESULTADOS DA AUDITORIA	17
3.1. Resumo dos comentários das partes interessadas e repostadas dadas pela equipe, onde aplicáveis	17
3.2. Resumo das constatações da auditoria	20

3.3. Resumo geral das Não conformidades.....	20
3.4. Descrição das não conformidades identificadas na AFI, das ações corretivas e dos respectivos planos de ação corretiva do concessionário	22
3.5 Descrição das oportunidades de melhoria identificadas na AFI para o concessionário	31
3.6. Descrição das observações identificadas na AFI para o Órgão Gestor do Contrato	35
4. CONCLUSÃO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE.....	38

SEÇÃO A - RESUMO PÚBLICO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Informações de Registro do Concessionário

1.1.1. Informações Gerais

Nome e/ou Razão Social do Concessionário	Patauá Florestal Ltda. - SPE		
Histórico do Concessionário	Patauá Florestal SPE, foi fundada em 2011 como uma sociedade empresarial de responsabilidade limitada, tendo com objetivo atender aos requisitos do manejo empresarial em áreas de florestas públicas e exercer as atividades voltadas a exploração e desenvolvimento de produtos de base florestal em acordo a legislação ambiental vigente ao contrato de concessão firmado.		
Nome do Responsável Técnico pelo Plano de Manejo Florestal Sustentável	Raniery Vale Neri Branco		
Pessoa de Contato	Oberdan Assis Perondi Marcos Ronaldo de Matos Luiz André Spezzia		
Endereço	Avenida Manoel Cavalcante da Silva, SN – Setor Comercial – Bairro: Dist. Moraes Almeida – CEP: 68.189-000 – Itaituba/PA	Telefone	093 3541 2641
		Fax	-
		E-mail	engenhariaflorestal@hotmail.com
		Website	-

1.1.2. Escopo da Auditoria Florestal Independente

Área florestal total sob contrato de concessão florestal	111.386,19
Localização Geográfica da UMF	<i>Latitude & Longitude: -06°0'7,02" / -55°2'8,58"</i>
Localização Geográfica da Unidade Processadora	<i>Latitude & Longitude: não informado.</i>
Divisão da UMF em unidades manejáveis:	A empresa maneja duas áreas da Flona Altamira, as quais estão divididas em UPAs (Unidades de Produção Anual), que por sua vez, estão divididas em UTs (Unidades de Trabalho).

Quadro 1.1.2 - Lista das Propriedades sob Contrato de Concessão Florestal objeto dessa AFI

Área	Município/Estado	Área Efetivo Manejo	Área de Preservação Permanente	Reserva Absoluta	Infraestrutura	Área Total
Área IV – Flona Altamira	Altamira e Itaituba / PA	79.788,1	24.419,27	5.591,49	1.586,92	111.386,19

1.2. Caracterização do objeto do Contrato de Concessão Florestal

1.2.1. Floresta de Produção

Produtos Florestais Madeireiros	Área (ha)
Área total de floresta produtiva (i.e., florestas de onde a madeira pode ser colhida).	79.788,1
<input checked="" type="checkbox"/> Outro: (exemplo, viveiro, área de recreação, quebra vento, sistema agro-pastoril, infraestrutura, etc.).	1.586,92
Taxa sustentável de colheita (metros cúbicos de tora) ou Área Anual de Corte (hectares), onde for disponível.	91.022 m ³ /ano
Produtos florestais não-madeireiros (PFNM)	
Área da floresta protegida da colheita comercial de madeira e manejada, primariamente, para a produção de PFNM ou serviços.	-
Outras áreas manejadas para PFNM ou serviços	-
Produção comercial anual aproximada de PFNM incluída no escopo do contrato de concessão, por tipo de produto.	-
Explicação das pressuposições e referência à fonte de dados sobre as quais as estimativas de colheita foram baseadas:	
Considerando que área média das UPAs será de 3.528 ha, que a intensidade de corte proposta para um ciclo de corte de 30 anos, foi de 25,8 m ³ /ha, o limite de produção da UPA ao final de cada safra florestal é de um volume bruto de 91.022,00 m ³ de madeira em tora.	
Espécies consideradas no contrato de concessão:	
Nome científico/latim	Nome comum/comercial
Angelim-pedra (<i>Hymenolobium petraeum</i>), Caucho (<i>Castilla ulai</i>), Cedro-vermelho (<i>Cedrela odorata</i>), Cumaru (<i>Dipteryx odorata</i>), Cupiúba (<i>Goupia glabra</i>), Currupixá (<i>Micropholis melinoniana</i>), Fava (<i>Parkia ulai</i>), Freijó (<i>Cordia goeldiana</i>), Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>), Goiabão (<i>Chrysophyllum lucentifolium</i>), Ipê-amarelo (<i>Tabebuia serratifolia</i>), Ipê-roxo (<i>Tabebuia impetiginosa</i>), Jatobá (<i>Hymenaea courbaril</i>), Maçaranduba (<i>Manilkara elata</i>), Marupá (<i>Simarouba amara</i>), Muiracatiara (<i>Astronium lecointei</i>), Tatajuba (<i>Bagassa guianensis</i>), Tauari (<i>Couratari guianensis</i>) e Tauari-cachimbo (<i>Cariniana micrantha</i>).	

1.2.2. Produtos

Produtos de madeira
Nome do Produto
Toras de madeira nativa das espécies descritas acima.

1.2.3. Áreas de Conservação

Área com ou sem floresta, protegida contra colheita comercial de madeira e manejada, primariamente, com objetivo de conservação (Área de Preservação Permanente e Reserva Absoluta).	30.010,76 ha (APP + Reserva absoluta)
--	---------------------------------------

1.3. Informação Social

Número de trabalhadores florestais (inclusive prestadores de serviço) atuando na UMF objeto do contrato de concessão:	
44 trabalhadores	04 trabalhadoras
Taxa de frequência de acidentes (2018)	22,78
Taxa de gravidade de acidentes (2018)	341,76

2. PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Identificação do contrato

Documento	Data da emissão
Edital de Licitação para Concessão Florestal Concorrência nº 03/2013 – Floresta Nacional de Altamira	Agosto/2013
Contrato de Concessão Florestal nº 04/2015	28/04/2015

2.2. Identificação do Organismo de Certificação Florestal (OCF)

Escopo da Acreditação	A Sysflor Certificações Florestais está acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) para realização de processos de auditoria florestal independente, sob o certificado de número OCF-006, datado de 12/06/2015. A acreditação foi concedida segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17021.
Histórico da Sysflor	<p>A Sysflor foi fundada em 2007, com o objetivo de representar uma certificadora americana no desenvolvimento de projetos de avaliação independente para a certificação de manejo florestal e cadeia de custódia e acabou estendendo a parceria para outros programas, como, por exemplo, verificação e validação de projetos de carbono, verificação de legalidade (LHV) e certificação de biocombustíveis (ISCC, RSB e Bonsucro). Em maio de 2014 a Sysflor recebeu a acreditação, pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), para atuar como Organismo de Certificação Florestal (OCF), na certificação de manejo de plantações florestais CERFLOR, com base na norma ABNT NBR 14789. Em junho de 2015 recebeu acreditação, pelo mesmo organismo, para realização de Auditorias Florestais Independentes (AFI) e, em julho do mesmo ano, foi acreditada para a certificação de manejo de nativas CERFLOR, com base na norma ABNT NBR 15789.</p> <p>Para o desenvolvimento desses programas, a Sysflor conta com uma equipe multidisciplinar de auditores locados em várias regiões do Brasil e vários clientes de manejo florestal e cadeia de custódia.</p>
Responsável pela Sysflor	Vanilda Rosângela de Souza – Diretora
Dados para Contato	Endereço: Rua XV de Novembro, 1155, Sala 1605, Centro, Curitiba, Paraná, Brasil (80.060-000) Telefone: 55 (41) 3344-5061 Email: vanilda.souza@sysflor.com.br Webmail: www.sysflor.com.br

2.3. Avaliação do Sistema de Manejo

2.3.1. Etapas do processo de avaliação

O processo de auditoria florestal independente de contrato de concessão florestal compreende as seguintes etapas:

- *Auditoria documental*: verificação preliminar da documentação disponibilizada pelo Gestor da Concessão Florestal, incluindo Edital de Licitação, Contrato de Concessão Florestal do Concessionário, PMFS (Plano de Manejo Florestal Sustentável), POA (Plano Operacional Anual) vigente, PMUC (Plano de Manejo da Unidade de Conservação) aprovado pelo gestor da concessão, documentos, relatórios e registros gerados pelo Gestor da Concessão Florestal no monitoramento do processo de concessão;- *Planejamento inicial da auditoria*: elaboração do plano de auditoria, seleção da equipe de auditores, designação de tarefas e determinação do tempo de auditoria;
- *Auditoria Fase 1*: visita de campo, planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares, identificação das partes interessadas a serem convidadas para a consulta pública, definição dos detalhes da Consulta Pública e discussão sobre o planejamento da Fase II da AFI;
- *Planejamento e realização de consulta pública*: elaboração da lista final de partes interessadas, envio de carta consulta e realização de reunião pública;
- *Auditoria Fase II*: verificação do atendimento aos requisitos do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão Florestal do Concessionário por meio de inspeções de campo, avaliação documental, verificação das demandas e comentários obtidos na consulta pública e na(s) reunião(ões) pública(s) para;
- *Elaboração do relatório*: como resultado das diferentes fases da auditoria são elaborados os seguintes relatórios:
 - ✓ Relatório Preliminar, indicando as não conformidades identificadas;
 - ✓ Segunda versão do relatório, com a inclusão do plano de ação(ões) corretiva(s), elaborado pelo Concessionário para atendimento às não conformidades, se identificadas, e aprovado pela Sysflor;
 - ✓ Relatório final: após a implementação de ações corretivas (se aplicável) e demais questões pertinentes o relatório final é emitido e encaminhado o relatório final ao Órgão Gestor da Concessão Florestal;
 - ✓ Relatório Resumido: após a finalização do processo de auditoria a Sysflor encaminha o relatório resumo ao Órgão Gestor da Concessão Florestal que o torna público.

2.3.2. Metodologia e estratégias empregadas

A Sysflor convoca equipes de auditores multidisciplinares com conhecimentos em ciências florestais, ciências sociais, economia de recursos naturais e outras áreas relevantes para avaliar a conformidade do concessionário com o edital de licitação e as cláusulas contratuais. Os métodos de auditoria incluem a revisão de documentos e registros, implementação de estratégia de amostragem da UMF e das atividades operacionais, verificação da implementação dos planos e políticas de manejo e coleta de comentários de partes interessadas. No último dia da auditoria, os auditores realizam a deliberação sobre as constatações da auditoria. Isto envolve uma análise de todas as observações relevantes de campo, dos comentários das partes interessadas, e dos documentos e registros verificados.

Quando evidenciado o não cumprimento de cláusula contratual, por parte do concessionário, a Sysflor emite não conformidade para a referida cláusula do contrato. Quando verificada uma falha ou desvio ou ponto conflitante no contrato, os quais são responsabilidade ou de competência do Órgão Gestor, a Sysflor emitirá uma Observação.

2.3.3. Determinação de Não Conformidade

Uma não conformidade corresponde a uma falha no atendimento às cláusulas do contrato de concessão e/ou edital de licitação.

Conforme os protocolos de auditoria da Sysflor, a equipe de auditores determina, coletivamente, se as operações do manejo florestal em questão estão em conformidade com todos os requisitos aplicáveis do contrato de concessão e do edital de licitação. Cada não conformidade identificada deve ser avaliada para determinar se constitui apenas uma falha em atender a uma ou mais cláusulas do Contrato de Concessão Florestal ou se representa uma situação que levante dúvida significativa quanto à capacidade do sistema de gestão do cliente alcançar os resultados planejados. Para cada não conformidade identificada o concessionário deve identificar a causa raiz, definir ação corretiva e elaborar um plano para a implementação desta ação corretiva. Este conjunto de ações deve ser submetido à Sysflor para análise. Se aprovado, o plano deve ser implementado pelo concessionário e evidências desta implementação devem ser apresentadas à Sysflor. O relatório final da AFI é elaborado após evidenciada a correção da não conformidade, incluindo a implementação do plano de ação corretiva. Logo, o cumprimento do contrato de concessão e/ ou do edital de licitação depende da resposta do EMF quanto ao atendimento às NC dentro do prazo estipulado.

2.3.4. Determinação de Observação para questões identificadas que competem ao Órgão Gestor do Contrato

Conforme os protocolos de auditoria da Sysflor, a equipe de auditores determina, coletivamente, se há uma falha ou desvio ou ponto conflitante no contrato, os quais são responsabilidade ou de competência do Órgão Gestor. Para cada falha, desvio, ponto conflitante ou não claro, será emitida uma Observação, a qual deve ser avaliada pelo Órgão Gestor se é passível de adoção de ação corretiva.

2.4. Processo de Consulta às Partes Interessadas

De acordo com os protocolos da Sysflor e da Portaria Nº. 235, de 08 de maio de 2012, uma consulta com as principais partes interessadas é um componente integral do processo da AFI. A consulta foi realizada trinta dias antes, durante e após a auditoria de campo, com o objetivo de fornecer oportunidade para que as partes interessadas pudessem contribuir para a AFI, no que diz respeito às informações da condução do manejo florestal da concessão, envolvendo os aspectos ambientais e econômicos e especialmente aos indicadores sociais do contrato (investimentos para infraestrutura e serviços para as comunidades locais; geração de empregos locais; geração de emprego pela concessão florestal). Os comentários recebidos durante a consulta pública possibilitam a identificação e o cruzamento de informações para a deliberação do cumprimento ou não das cláusulas do contrato de concessão florestal pelo concessionário.

Os grupos de partes interessadas relevantes consultados no processo de auditoria foram identificados com base na lista das partes interessadas fornecida pelo Concessionário, partes interessadas identificadas durante a Auditoria Fase I, partes interessadas indicadas pelo Órgão Gestor e outras partes interessadas identificadas durante a consulta pública.

2.5. Planejamento, atividades e Equipe de Auditoria

Nos subitens seguintes são descritas as atividades gerais realizadas em cada etapa da auditoria do contrato de concessão entre **Serviço Florestal Brasileiro** e **Patauí Florestal Ltda. - SPE** e o programa detalhado da auditoria fase II, realizada na UMF e no escritório do concessionário.

2.5.1. Planejamento e atividades da Auditoria

Etapas	Descrição das atividades
<p>Auditoria FASE I Período: 27 a 30/05/2019 - UMF</p>	<p>a) Visita de campo para conhecimento das instalações do concessionário, do recurso humano utilizado, do plano de manejo florestal aprovado pela SEMA, do entendimento das atividades operacionais desenvolvidas na área de concessão (UMF – Unidade de Manejo Florestal), bem como o cumprimento das cláusulas contratuais por parte do concessionário;</p> <p>b) Planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal;</p> <p>c) Identificação das partes interessadas, através de levantamento direto (visita “in loco”, entrevistas e busca via internet) e indicações do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal.</p> <p>d) Acordo com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre a Consulta Pública, incluindo: divulgação da lista de partes interessadas, metodologia, cronograma para a realização da consulta pública, sistematização e tratamento das demandas e questões apresentadas.</p> <p>e) Verificação documental e do processo de concessão junto ao Órgão Gestor da Concessão Florestal para conhecimento do andamento do processo, das informações e resultados já obtidos pelo Órgão Gestor no monitoramento do cumprimento do Contrato desta Concessão;</p> <p>f) Planejamento da coleta de informações e da análise de documentos complementares do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal;</p> <p>g) Acordo com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre os detalhes da Fase II da AFI, incluindo: cronograma da etapa, novas visitas de campo e escritório e tipos dos relatórios (Preliminar, Segunda Versão, Final e Resumo).</p>
<p>Consulta Pública Dia 05/07/2019 – via carta consulta</p>	<p>Envio da carta consulta às partes interessadas, visando:</p> <p>a) Informar às partes interessadas sobre a da AFI;</p> <p>b) Fornecer oportunidade para que as partes interessadas/consultadas pudessem contribuir para a AFI.</p>
<p>Reunião Pública Dia 06/08/2019</p>	<p>Consulta pública presencial, visando:</p> <p>a) Informar às partes interessadas sobre a AFI;</p> <p>b) Fornecer oportunidade para que as partes interessadas pudessem contribuir para a AFI, no que diz respeito às informações da condução do manejo florestal da concessão, envolvendo os aspectos ambientais e econômicos e especialmente aos indicadores sociais do contrato (investimentos para infraestrutura e serviços para as comunidades locais; geração de empregos locais; geração de emprego pela concessão florestal).</p> <p>O local e horário da reunião está descrito abaixo: - 06/08/2019 às 17:30 horas na Escola Municipal de Ensino Fundamental César Almeida, BR 163, KM 1185, S/N, CEP 68180-005, Moraes de Almeida, Itaituba, Pará, Brasil.</p>
<p>Auditoria FASE II</p>	<p>Essa fase da auditoria florestal independente ocorreu no escritório do</p>

Dia 05 a 09/08/2019	Concessionário e na UMF com enfoque no cumprimento do edital de licitação e do contrato de concessão, focando também os comentários das partes interessadas oriundos da Consulta Pública. O programa detalhado desta fase é apresentado no item 2.3.2.
Dia 27/09/2019	Emissão do Relatório Preliminar.
Dia 14/10/2019	Apresentação do plano de ação corretiva pelo concessionário.
Dia 29/10/2019	Revisão do plano de ação corretiva pela Sysflor.
Dia 08/11/2019	Apresentação da 2ª versão do plano de ação corretiva pelo concessionário.
Dia 18/11/2019	Revisão da 2ª versão do plano de ação corretiva pela Sysflor.
Dia 18/11/2019	Emissão da Segunda Versão do Relatório.
Dia 18/05/2020	Verificação da implementação das ações corretivas pela Sysflor.
Dia 19/06/2020	Emissão do Relatório Final.

2.5.2. Itinerário detalhado da auditoria Fase I

Data: 27/05/2019	
UMF / local / sítios visitados	Atividades / notas
ICMBIO em Itaituba, PA	• Consulta Pública.
Data: 28/05/2019	
UMF / local / sítios visitados	Atividades / notas
Escritório da empresa, Distrito de Moraes Almeida, Itaituba, PA.	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de abertura: Apresentação, atualização do cliente, revisão do escopo de auditoria, plano de auditoria, métodos e avaliação da conformidade, procedimentos de segurança e emergência para o time de avaliação, seleção final de sites; • Planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal; • Verificação de documentos: Planos de manejo, POAs, mapas de uso do solo, contrato de concessão florestal, licenças de operação, procedimentos operacionais, entre outros; • Entrevistas com colaboradores.
Data: 29/05/2019	
UMF / local / sítios visitados	Atividades / notas
Escritório da empresa, - Distrito de Moraes Almeida, Itaituba, PA.	• Verificação da documentação.
Clientes compradores de madeira	• Consulta Pública.
Visita à UMF – Área IV, UPA B - Floresta Nacional de Altamira/Altamira/PA.	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação das atividades operacionais: planejamento e abertura de estrada, abertura de pátios, danos ambientais da derrubada e arraste; mapas de colheita; • Verificação da existência de impactos ambientais: geração de resíduos, corte de cipó, abertura de clareira, abertura de estradas e ramais de arraste, condições das APPs; • Verificação no sistema de cadeia de custódia das toras; • Verificação das condições de trabalho, saúde e segurança no

	acampamento da empresa; • Entrevista com colaboradores.
Data: 30/05/2019	
UMF / local / sítios visitados	Atividades / notas
Escritório da empresa, Distrito de Moraes Almeida, Itaituba, PA.	• Verificação documental; • Entrevistas com colaboradores.
Associação dos Moradores da Vicinal Curuá, Itaituba, PA (estrada de acesso à UMF)	• Identificação de partes interessada e consulta pública.
Escola César Almeida, Itaituba, PA.	• Identificação de partes interessada e consulta pública.
Associação Comercial e Industrial de Moraes Almeida, Itaituba, PA.	• Identificação de partes interessada e consulta pública.
Federação dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário do estado do Pará e do Amapá, Itaituba, PA.	• Identificação de partes interessada e consulta pública.
Subprefeitura de Moraes Almeida, Itaituba, PA.	• Identificação de partes interessada e consulta pública.
Data: 31/05/2019	
UMF / local / sítios visitados	Atividades / notas
Escritório da empresa, Distrito de Moraes Almeida, Itaituba, PA	• Acordo sobre os detalhes da Fase II da AFI, incluindo: cronograma da etapa, novas visitas de campo e escritório e tipos dos relatórios (Preliminar, Segunda Versão, Final e Resumo).

2.5.3. Itinerário detalhado da auditoria Fase II

Data: 05/08/2019	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
Escritório da Patauá, em Itaituba, PA.	Reunião de abertura: Apresentação, revisão do escopo de AFI, introdução/atualização sobre os protocolos da AFI, revisão do plano detalhado da Fase II da AFI. • Verificação de documentação; • Entrevista com colaboradores;
Data: 06/08/2019	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
Escritório da Patauá, em Itaituba, PA.	• Verificação de documentos e registros; • Entrevista com colaboradores;
Escola Municipal de Ensino Fundamental César Almeida, BR 163, KM 1185, S/N, CEP 68180-005, Moraes de Almeida, Itaituba, Pará, Brasil	• Reunião Pública.
Data: 07/08/2019	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
Unidades Processadoras,	• Inspeção nas atividades de processamento da madeira;

Itaituba, PA	<ul style="list-style-type: none"> • Informações gerais sobre número de empregados; • Verificação do cumprimento dos requisitos contratuais que envolvem a unidade de processamento; • Entrevista com colaboradores.
Data: 08/08/2019	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
Escritório da Patauá, em Itaituba, PA.	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação de documentos e registros; • Entrevista com colaboradores;
UMF IV - Floresta Nacional de Altamira/Altamira/PA.	<ul style="list-style-type: none"> • Inspeção de campo na UMF; • Entrevista com colaboradores.
Data: 09/08/2019	
UMF/Local/ sítios visitados	Atividades/notas
Escritório da Patauá, em Itaituba, PA.	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação de documentos e registros; • Entrevista com colaboradores;
Escritório da Patauá, em Itaituba, PA.	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de Encerramento e Revisão de Constatações: Reunião com toda equipe relevante da empresa para resumir as conclusões da AFI, potenciais não conformidades e as próximas etapas.

2.5.4. Tempo total dedicado à avaliação

A. Número de dias dedicado à auditoria do requerente (fase I e II):	9
B. Número de auditores participantes por fase (fase I e II):	3
C. Dias adicionais dedicados à preparação, consulta às partes interessadas e acompanhamento pós-auditoria:	1
D. Número de dias dedicados ao relatório	2
E. Número total de homens/dia utilizado na avaliação:	21*
*Na Fase I estavam presentes 2 auditores por 4 dias, totalizando 8 h/d. Na Fase II estavam presentes 2 auditores por 5 dias, totalizando 10 h/d. Assim, tem-se 18 h/d de auditoria, que somados aos itens C e D, resultam em 21 h/d.	

2.5.5. Equipe de Auditoria

Nome do Auditor:	Vanilda Rosângela de Souza	Função do Auditor:	Auditor líder
<p>Qualificações: Engenheira florestal formada pela USP, Mestre pela ESALQ/USP, na área de tecnologia de madeira e Doutora pela UFPR, na área de Tecnologia de Produtos Florestais. Com mais de trinta anos de experiência profissional, atuou como pesquisadora e consultora. No setor florestal, desenvolveu, implantou e conduziu programas de qualidade nas atividades florestais, assim como pesquisa para aumento da produtividade florestal e melhoria da qualidade da madeira. Atou na área de colheita florestal por mais de sete anos. No setor ambiental, realizou estudos e desenvolveu programas para minimização dos impactos ambientais causados pelas atividades florestais; desenvolveu e implantou programas de gerenciamento de resíduos gerados nas atividades florestais, bem como normas para utilização de produtos químicos e introdução de novos produtos; coordenou estudos de fragmentos naturais e projetos de recuperação de áreas degradadas. Na área social, desenvolveu programas de qualificação de recursos humanos (treinamentos e reciclagens), envolvendo os temas produtividade, qualidade, segurança no trabalho e meio ambiente; desenvolveu projetos, implantou e executou programas de educação ambiental na região Norte Pioneira do Estado do Paraná. No setor industrial, desenvolveu e implantou programas de Integração Floresta x Indústria, visando a melhoria da qualidade do produto final e a redução de custos de produção, além de estudos e programas de adequação e otimização de matérias-primas. É coordenadora do programa de certificação da SCS no Brasil, através</p>			

da empresa Sysflor, tendo participado como auditora de diversos processos de avaliação preliminar, certificação e recertificação de unidades de manejo florestal, incluindo plantações florestais e florestas naturais, como também sistemas de cadeia de custódia dos mais diversificados produtos de madeira.

Nome do Auditor:	Rossynara Marques	Função do Auditor:	Auditor - Fase I
-------------------------	-------------------	---------------------------	------------------

Qualificações: Engenheira Florestal formada pelo Instituto de Tecnologia da Amazônia, pós-graduada em engenharia ambiental pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM. Auditora Líder do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2008. Tem experiência como auditora líder na aplicação dos Padrões de Certificação FSC e CERFLOR de florestas nativas e plantadas e de cadeia de custódia, desde 2007. Tem também atuado como auditora do SCS em processo de CCB Standards (The Climate, Community & Biodiversity Standards). Como consultora tem experiência em preparação de empreendimentos florestais para os processos de certificação florestal FSC e CERFLOR e de empresas de processamento do fruto de açaí para os processos de Certificação de Responsabilidade Social Corporativa (Programa For Life) e de Certificação Orgânica.

Nome do Auditor:	Rodrigo Pereira	Função do Auditor:	Auditor - Fase II
-------------------------	-----------------	---------------------------	-------------------

Qualificações: Possui graduação em Engenharia Florestal pela Universidade Federal Rural da Amazônia (1995), mestrado em Botânica Tropical pela Universidade Federal Rural da Amazônia (2004) e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Universidade da Amazônia (2006). Atuou como Diretor Técnico do Instituto Natureza Amazônia. Tem experiência e atua, principalmente, nos seguintes temas: segurança do trabalho, manejo de florestas (nativas e plantadas), exploração de impacto reduzido, economia florestal, botânica, fitossociologia e ecofisiologia vegetal.

2.5.6. Grupos de Partes Interessadas consultadas durante a auditoria florestal independente

Os seguintes tipos de grupos e indivíduos foram determinados como partes interessadas principais:

Gerência e funcionários do Concessionário
Consultores Florestais
Empresas prestadoras de serviços
Proprietários adjacentes
Organizações cívicas e de interesse social, locais e regionais
Órgãos Governamentais
Compradores de toras colhidas na UMF
Membros e/ou representantes de comunidades locais
Organizações ambientais e conservacionistas locais e regionais
Grupos e organizações de indústrias florestais
Órgãos federais, estaduais e municipais
Agências reguladoras local, estadual e federal
Outros grupos relevantes

As atividades de consulta às partes interessadas foram organizadas de maneira a dar aos participantes a oportunidade de fazer comentários, de acordo com as categorias gerais de interesses. Uma carta consulta acompanhada de um questionário foi enviada às partes interessadas, por meio de correio físico e eletrônico, notificando-os da auditoria e solicitando comentários e convidando para a reunião pública, realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental César Almeida, BR 163, KM 1185, S/N, CEP 68180-005, Moraes de Almeida, Itaituba, Pará, Brasil, no dia 06/08/2019. Segue modelo da carta consulta enviada às partes interessadas.

CARTA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Auditoria Florestal Independente do Contrato de Concessão Florestal relativo ao Manejo Florestal desenvolvido pela Patauá Florestal Ltda. - SPE, na região de Itaituba do estado do Pará.

Informações gerais:

A Sysflor Certificações Florestais vem através desta, convidar V. Sa. para participar do processo de Auditoria Florestal Independente, localizadas na região de Itaituba, PA, (06°13'04,08" S e 55°37'55,20" O). A **Patauá Florestal Ltda. - SPE** é a requerente dessa avaliação e responsável pelo manejo. A sede regional da empresa está localizada na Avenida Manoel Cavalcante da Silva, S/N, CEP 68.189-000, Setor comercial, Distrito de Moraes Almeida, Itaituba, Pará.

Conservar a cobertura vegetal das florestas brasileiras, por meio da melhoria da qualidade de vida da população que vive em seu entorno e do estímulo à economia formal com produtos e serviços oriundos de florestas manejadas, é o principal objetivo da política de concessões florestais, implementada pelo Governo Federal a partir de 2006. A Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei 11.284/2006), que instituiu o Serviço Florestal Brasileiro, criou a possibilidade da concessão de áreas de florestas públicas, que requer a realização de Avaliação Florestal Independente (AFI) sob as concessionárias para verificação do atendimento ao Edital de Licitação e ao Contrato de Concessão Florestal (Portaria nº 235 de 08 de maio de 2012).

A Patauá Florestal Ltda.– SPE foi fundada em 2011, como uma sociedade empresarial de responsabilidade limitada, tendo como objetivo atender aos requisitos do manejo empresarial em áreas de florestas públicas e exercer as atividades voltadas a exploração e desenvolvimento de produtos de base florestal. Atualmente, a empresa é responsável pelo manejo Florestal das Unidades de Manejo Florestal (UMFs) III (98.413,6 ha) e IV (111.435,9 ha) da Flona de Altamira, por meio de concessão florestal concedida por intermédio da Concorrência Pública nº 03/2013 pelo Ministério do Meio Ambiente e tendo como o órgão responsável pela gestão da concessão o Serviço Florestal Brasileiro. Nesse contexto, a Patauá busca através da concessão florestal crescer de forma sustentável, tendo como base a segurança jurídica que o contrato de concessão oferece e um horizonte de longo prazo para o desempenho de suas atividades.

Equipe de avaliação:

A avaliação será conduzida por uma equipe multidisciplinar, formada por profissionais experientes em processos de avaliação de manejo florestal. A equipe analisará o cumprimento cumpre com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato de Concessão Florestal e os resultados servirão como fundamento para a emissão de um Relatório Final, descrevendo uma análise final do cumprimento do Contrato de Concessão por parte da concessionária.

Etapas da avaliação:

1. A avaliação em campo será realizada no período de **05 a 09 de Agosto de 2019**, onde uma amostra representativa de documentos, fazendas e operações dentro da área florestal, definida como escopo de auditoria, será inspecionada pela equipe de auditores.
2. Consultas às partes interessadas serão conduzidas durante os trabalhos de campo. Momento esse em que a equipe de auditores fará entrevistas e reuniões com pessoas e entidades locais,

além de instituições governamentais, que possam contribuir para a avaliação. A participação das mais diversas instâncias representativas da sociedade civil é fundamental, visto que o processo de auditoria pressupõe o exercício pleno da cidadania de indivíduos e instituições, direta ou indiretamente interessados no assunto. Todos os comentários recebidos no decorrer dessa avaliação serão registrados, de forma anônima, como uma preocupação pública, verificados durante a auditoria e respondidos no relatório final.

3. Reunião Pública será realizada no dia **06 de Agosto de 2019** às **17:30 horas**, na **Escola Municipal de Ensino Fundamental César Almeida, BR 163, KM 1185, S/N, CEP 68180-005, Moraes de Almeida, Itaituba, Pará, Brasil**, visando a identificação de preocupações, comentários, sugestões e críticas relacionadas ao manejo florestal desenvolvido pela empresa, que possam ser úteis ao processo de avaliação.
4. Após as verificações de campo será elaborado um relatório pela equipe de auditores, o qual discorrerá sobre as constatações e as conclusões da auditoria.
5. O relatório também será revisado pela Equipe de Revisão da Sysflor, de forma a assegurar que a empresa não apresente qualquer desacordo fundamental referente à precisão dos dados coletados ou à veracidade de quaisquer observações e suposições, feitas pela Equipe de Avaliação.
6. O processo de avaliação será finalizado mediante a apresentação do relatório final, assim como um Relatório Resumo ao Órgão Gestor da Concessão Florestal.
7. O Órgão Gestor da Concessão Florestal disponibilizará o resumo público do relatório de AFI.

A sua participação nesse processo de avaliação pode ser realizada através do preenchimento do Formulário online, que pode ser acessado pelo link <https://bit.ly/2NHCV7c> ou pelo seguinte QR Code:

Nota: Para abrir o formulário através do QR Code ao lado, basta posicionar a câmera do seu celular para o QR Code e você será redirecionado para a página do formulário. Caso sua câmera não o detecte, você pode entrar na play store ou apple store e baixar um programa para leitura de QR Code (QR Code reader). Com o aplicativo instalado, basta abri-lo e posicionar a câmera do seu celular para o QR Code através do aplicativo. Ao fazer isso, você também será automaticamente redirecionado para uma página da web com o formulário! Agora é só preencher e enviar suas respostas!



Salientamos também que, a qualquer momento, durante o prazo de vigência do contrato de concessão florestal, serão aceitas manifestações sobre o desempenho do empreendimento, quanto ao Edital de Licitação e no Contrato de Concessão Florestal.

As manifestações deverão ser enviadas para o e-mail ouvidoria@sysflor.com.br.

Solicita-se ainda a gentileza de *V. Sa.* para **divulgação** do formulário online às instituições e pessoas de seu conhecimento, que tenham interesse em participar do processo.

Atenciosamente,

Vanilda Rosângela de Souza | Diretora

SYSFLOR CERTIFICAÇÕES DE MANEJO E PRODUTOS FLORESTAIS | www.sysflor.com.br

Rua XV de Novembro, 1155, sala 1605, CEP 80060-000, Curitiba, Paraná, Brasil

+55 (41) 3344-5061 telefone

vanilda.souza@sysflor.com.br

3. RESULTADOS DA AUDITORIA

3.1. Resumo dos comentários das partes interessadas e respostas dadas pela equipe, onde aplicáveis

A tabela abaixo apresenta um resumo dos principais comentários recebidos das partes interessadas e as respostas da equipe de auditores. Quando os comentários das partes interessadas desencadearam investigações ou verificações específicas durante a auditoria, as ações de acompanhamento e as conclusões da Sysflor estão descritas a seguir.

Comentários das Partes Interessadas	Respostas da Sysflor
<p>Empreendimento muito importante e que está trazendo desenvolvimento para a região.</p> <p>Até alguns anos atrás trabalhava-se informalmente metade do ano, quando na safra. Hoje o pessoal tem emprego o ano todo e é possível apoiar essas indústrias.</p>	<p>Os auditores verificaram que o contrato de concessão das áreas III e IV, firmado entre a Patauá e o Serviço Florestal Brasileiro, estabelece o compromisso de contratação e qualificação da mão-de-obra local para compor o quadro de funcionários da unidade de manejo Florestal e das 5 unidades industriais que processam a madeira proveniente do manejo Florestal.</p> <p>Foi observado que em maio de 2019, no final do período entre safra, que o empreendimento contava com 48 funcionários no manejo. Entretanto, em época de safra esse número ultrapassa 130 funcionários. Em maio, as serrarias do grupo contavam com 180 funcionários. Em épocas de safra, os empreendimentos do grupo chegam a aproximadamente 500 funcionários, somando-se o manejo florestal e as indústrias. Indiretamente, o empreendimento beneficia quase 50% da população do distrito.</p>
<p>Há sim impactos negativos, mas os positivos são muito maiores. As empresas estão crescendo. As empresas hoje recebem gerentes de banco. São impactos positivos das concessões, especialmente de empresas com história e família na região, isso faz uma enorme diferença. Quando a floresta é gerida por pessoas locais, há uma diferença muito grande, em termos de emprego, etc.</p> <p>A função principal da empresa é deixar um legado para a região. Os filhos dos proprietários da Patauá estudaram e estudam na escola. Filhos estudaram e voltaram para trabalhar em Moraes Almeida. Alguns nem foram estudar para</p>	<p>Os auditores verificaram que os sócios da Patauá residem no distrito de Moraes Almeida há mais de 15 anos, atuando no setor madeireiro. Em 2011 fundaram a empresa Patauá que venceu, em 2013, o processo de licitação de duas áreas de concessão da Floresta Nacional de Altamira.</p> <p>Em consulta pública verificou-se os sócios da Patauá se empenham para o desenvolvimento local, participando de várias ações, como, por exemplo, do conselho da igreja católica do distrito, em reuniões da Associação Comercial de Moraes Almeida, participação em projeto de melhoria da única escola local, de ensino fundamental (doação de móveis/cadeiras e doação de madeira para construção da estrutura da caixa d'água).</p> <p>O empreendimento adquire quase 100% de produtos e serviços no município de Itaituba, priorizando, sempre, o distrito de Mores Almeida. Em entrevista a comerciantes, verificou-se que a empresa, seus sócios e funcionários efetuam suas compras no distrito de Moraes Almeida.</p> <p>O EMF também possui o "Projeto Floresta Viva" desenvolvido em parceria com Escola César Almeida de Moraes Almeida, tendo como público-alvo jovens estudantes concluintes do ensino</p>

<p>trabalhar em Moraes.</p> <p>Moraes está se tornando um polo florestal madeireiro.</p> <p>Benefício enorme trazido pela Patauá. Empresas de grande porte estão chegando para comprar madeira do grupo.</p> <p>O pessoal da Patauá acreditou e enfrentou o processo de concessão.</p> <p>O grupo Patauá é um grupo de 5 sócios exemplares nos trabalhos florestais de alto nível, como também nos trabalhos sociais aonde nossa empresa participa junto com eles.</p> <p>Em 2013 havia 823 alunos (a outra escola tem 400 alunos) e hoje há 1.300 alunos. Ninguém vem para Moraes Almeida se aventurar e sim em busca de algo sério. As cadeiras que estamos sentados nessa reunião vieram do projeto Patauá.</p> <p>Há outras empresas de outros grupos que voltaram a acreditar no setor florestal na região.</p>	<p>fundamental, com faixa etária de 13 a 16 anos. Como objetivo, o Projeto busca a integração da comunidade com as ações da empresa por meio da formação dos jovens sobre as práticas do Manejo Florestal Sustentável e Exploração de Impacto Reduzido. O EMF também está incentivando a criação de uma cooperativa para realização de coleta de produtos não madeireiros, como a Castanha do Pará. A conversa está ocorrendo com um morador antigo da região que está responsável pela reunião dos demais interessados.</p>
<p>As áreas da UMF estão no município de Altamira. O município de Itaituba teria algum benefício nos repasses de valores arrecadados das concessões florestais?</p>	<p>Foi repassado obrigatoriamente a partir de 2018 ao SFB no dia 14/04/2019 o Valor de R\$ 115.417,26, relativo a investimentos sociais previstos na clausula 1ª do contrato de concessão florestal.</p>
<p>Se Moraes Almeida se emancipar como município, é possível revisar o contrato de concessão de forma a contemplar Moraes Almeida na gestão dos recursos arrecadados nas UMFs?</p>	<p>O município deveria pleitear isso junto ao Serviço Florestal Brasileiro (SFB).</p>
<p>Quais são os benefícios das UMFs para Moraes Almeida? Há impactos de poeira no transporte</p>	<p>O EMF está em processo de certificação florestal e realizou um Diagnóstico Socioeconômico das comunidades da área de influência do manejo florestal, o qual lista os impactos sociais</p>

<p>dessas madeiras dentro da cidade de Moraes Almeida e as serrarias estão espalhadas. Os caminhões se espalham para levar essas madeiras.</p>	<p>identificados. Também foi apresentado o mapeamento das famílias moradoras da vicinal de acesso a UMF, onde há a circulação dos caminhões de transporte de madeira. Até o momento foram mapeadas 8 famílias (zona rural). Os impactos sociais, tais como poeira, foram avaliados no contexto da certificação FSC, tendo sido emitida não conformidade para a questão, conforme disponível em: https://info.fsc.org/details.php?id=a02f30000jTgzDAAS&type=certificate</p>
<p>Para nós, vemos uma garantia de legalidade dos direitos trabalhistas.</p> <p>A melhoria da legalidade com esses empreendimentos é muito grande (p.e. segurança do trabalho, aplicação da legislação trabalhista).</p>	<p>Foi evidenciado que o EMF possui 48 funcionários devidamente registrados, conforme Ficha de Registro verificada. A empresa primarizou as atividades operacionais e implementou controle de ponto diário. Verificou-se que o período de descanso dos colaboradores atende a legislação trabalhista. Também, evidenciou-se o recolhimento de FGTS e os demais encargos, conforme CNDs apresentadas.</p> <p>Adicionalmente, verificou-se os holerites de alguns colaboradores entrevistados em campo, evidenciado o pagamento dos salários de acordo com a legislação.</p> <p>O EMF está firmando acordo coletivo de trabalho com a Federação dos Trabalhadores na Indústria de Construção e do Imobiliário do estado do Pará e do Amapá, que contempla a jornada de trabalho, atualmente utilizada pelo EMF (50 dias na UMF, com os domingos de folga e 10 dias em suas residências, para moradores em regiões de mais de 501 km; para moradores com menos de 500 km permanecem 11 dias na UMF e folgam 3 dias em casa). Para o trabalho no restaurante da UMF, atualmente, há dois cozinheiros e 2 ajudantes, que se alternam para o cumprimento de 10 h de trabalho diário. Anteriormente, havia apenas um cozinheiro.</p>
<p>Melhoria significativa das estradas. Agora os proprietários próximos às UMFs conseguem chegar até as suas propriedades.</p>	<p>A fase de implantação do PMFS demanda a construção das infraestruturas básicas, necessária à permanência das equipes em campo durante a realização de trabalhos, como: prospecção de áreas, delimitação da UPAS, microzoneamento, inventário florestal e corte de cipó entre outros. Para isso, é indispensável a disponibilidade de vias de acesso em condições de tráfego seguro e eficiente.</p> <p>Para o planejamento de estradas florestais, o EMF considera a priori reduzir os custos e os danos ambientais (ao solo, corpos d'água e à floresta) e maximizar a capacidade de escoamento da produção de forma rápida e segura. Para tanto, adota práticas de conservação de solo prevenindo erosões, assoreamento e contaminação de igarapés, formação de poças permanentes ou arenosas, conforme verificado em campo pelos auditores (UPA B, UMF IV), por meio dos mapas de colheita das UTs 01 e 28.</p> <p>A construção de estradas é realizada atendendo aos seguintes requisitos técnicos definidos para Exploração de Impacto Reduzido: a) Durante a abertura da estrada a vegetação é derrubada e disposta longitudinalmente ao trajeto, evitando</p>

	danos à vegetação do entorno; b) A remoção de solo é feita superficialmente de modo a manter o leito carroçável no mesmo nível do terreno do entorno; c) Os bueiros e pontes são instalados de modo a evitar assoreamento dos cursos d'água; d) as áreas usadas para caixa de empréstimo são definidas com uma frequência de no mínimo 5 km de distância.
--	---

3.2. Resumo das constatações da auditoria

<input type="checkbox"/>	Nenhuma Não Conformidade foi determinada para o Concessionário durante a avaliação.
<input type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação. O concessionário está dentro do prazo para apresentar as ações adotadas.
<input type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação. Estas foram todas revisadas e fechadas antes da emissão do relatório final para satisfação da equipe de auditores e atendem aos requisitos aplicáveis.
<input checked="" type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação e este ainda não as fechou satisfatoriamente.

3.3. Resumo geral das Não conformidades

A Tabela abaixo contém um resumo das não conformidades e oportunidades de melhoria identificadas pela equipe de auditores em relação ao cumprimento do contrato de concessão florestal.

Indicadores	Não conformidade (NC) / Oportunidade de Melhoria (OM)
Cumprimento do Plano de Manejo Florestal Sustentável 1.1	Nenhuma.
Cumprimento das Cláusulas Contratuais	
Cláusulas Gerais	<p>O concessionário possui um plano de proteção da UMF (PPF_UMF_III e PPF_UMF_IV) elaborado, porém não há evidências de que o mesmo atende as diretrizes editadas (Resolução do SFB 24/2014; http://www.florestal.gov.br/resolucoes-sfb/1892-resolucao-sfb-n-24-2014-de-6-de-marco-de-2014/file), referente à proteção contra incêndios florestais (estratégias, medidas e investimentos a serem realizados) e nem que foi submetido para apreciação do SFB. NC 2019-01</p> <p>O EMF não possui procedimentos para informar o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) sobre acidentes de trabalho e sinistros que envolvam a integridade física de funcionários próprios e terceiros na UMF. Foi verificado a ocorrência de um acidente na UMF e não há evidências de que o mesmo foi informado ao SFB. NC 2019-02</p>
Obrigações do concessionário	Foi evidenciado que estão sendo implementadas várias ações do Plano de Proteção Florestal, elaborado pelo concessionário. Entretanto, o plano de proteção menciona algumas ações que não estão sendo implementadas, como por exemplo, aceiros, brigada de incêndios, entre outros. NC 2019-04

	<p>Nas inspeções, foi constatado que o concessionário fornece alimentação e dispõe de alojamentos compatíveis na UMF. Entretanto, há cerca de 100 funcionários no alojamento e o dimensionamento dos chuveiros não atende os requisitos da NR 31. O EMF também não possui um técnico de segurança do trabalho. NC 2019-05</p> <p>O concessionário definiu a reserva absoluta e a identificou em mapa. Trata-se de uma área de cerca de 4.000 ha, e devido a sua extensão, não foi demarcada, conforme requerido pelo contrato. NC 2019-06</p> <p>Apesar do concessionário mencionar que cumpre os termos do edital da Concorrência nº 03/2013 e as cláusulas deste contrato, foi verificado que há alguns lapsos no cumprimento, especialmente do contrato de concessão. O concessionário não possui procedimentos para a verificação e/ou monitoramento do cumprimento dos termos do edital da Concorrência nº 03/2013 e as cláusulas do contrato. OM 2019-07</p> <p>Apesar do concessionário mencionar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, verificou-se que o concessionário não possui uma compilação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para facilitar o monitoramento e a garantia da sua manutenção. As CNDs, por exemplo, são monitoradas pelo Contador, mas é importante que todas as demais condições sejam monitoradas. OM 2019-08</p> <p>O concessionário adota as técnicas de manejo de impacto reduzido, com planejamento de estradas, pátios, manutenção de infraestrutura etc. Foi verificado, em campo que melhorias podem ser conseguidas, através da capacitação dos funcionários. Entretanto, não há programa de treinamentos estabelecido. Para as funções que, obrigatoriamente, deve haver treinamentos, os colaboradores já são contratados com treinamentos realizados em outras oportunidades. OM 2019-09</p> <p>Foi evidenciado nas inspeções de campo que as estradas estão sinalizadas (i.e., curvas, subidas etc.). Porém, em algumas estradas principais, secundárias e de acesso à UMF, verificou-se que, em determinados pontos importantes, há placas não conformes com o padrão oficial (tinta, material etc.). OM 2019-10</p>
<p>Obrigações do órgão gestor da concessão florestal</p>	<p>Foi evidenciado que até a data da AFI, o SFB ainda não havia emitido a orientação técnica para a elaboração do relatório anual. OBS 2019-14</p> <p>O SFB não realizou nenhum treinamento na UMF ou com o Concessionário, visando apoiar a melhoria da qualidade técnica das operações. OBS 2019-15</p>
<p>Cláusulas econômicas e financeiras</p>	<p>O concessionário não possui inventário dos bens reversíveis. NC 2019-03</p> <p>Na <i>Resolução nº 20 de 08 de fevereiro de 2013</i> não está claro o conceito de volume efetivamente explorado, provocando dúvidas e gerando erros em cálculos de pagamentos de toras, devido à confusão de conceitos de volume efetivamente explorado, volume traçado, volume transportado, refletidos nos incisos da Subcláusula 5.5.1. OBS 2019-13</p>

	O concessionário solicitou isenção do Valor Mínimo Anual - VMA no ano 2015, mas foi evidenciado que o SFB não atendeu à solicitação, sem justificativa, contrariando o que está previsto no contrato. OBS 2019-16
Indicadores técnicos classificatórios (p.e., critérios de menor impacto ambiental, maior benefício social, maior eficiência e maior agregação de valor	<p>O Concessionário possui procedimentos para recebimento de comentários, reclamações e demandas que envolvam a UMF IV e, definição de ações para tratar e responder as questões à parte interessada e/ou afetada. Entretanto, esse procedimento não prevê a informação da questão ao SFB, como requer a Cláusula 24. Salienta-se que até o momento o Concessionário não recebeu nenhuma reclamação. OM 2019-11</p> <p>O Plano de Manejo Florestal prevê a identificação de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático e menciona que informará o Iphan e entregará os artefatos, se encontrados, na Unidade de Conservação. Porém, o PMF ou documento correlato, deveria levar em consideração a cláusula 32, que menciona a comunicação imediata ao Iphan, ICMBio e ao SFB. OM 2019-12</p>

3.4. Descrição das não conformidades identificadas na AFI, das ações corretivas e dos respectivos planos de ação corretiva do concessionário

Conclusão Número:		2019-01
Indicador(es):	<i>Cláusula 3ª - DA PROTEÇÃO DA UMF. II. O concessionário apresentará, antes do início das operações, um plano de proteção da UMF com as estratégias, medidas e investimentos que serão realizados, conforme diretrizes a serem editadas pelo SFB.</i>	
Não conformidade:	O concessionário possui um plano de proteção da UMF (PPF_UMF_III e PPF_UMF_IV) elaborado, porém não há evidências de que o mesmo atende as diretrizes editadas (Resolução do SFB 24/2014; http://www.florestal.gov.br/resolucoes-sfb/1892-resolucao-sfb-n-24-2014-de-6-de-marco-de-2014/file), referente à proteção contra incêndios florestais (estratégias, medidas e investimentos a serem realizados) e nem que foi submetido para apreciação do SFB.	
Prazo para apresentação da ação corretiva e do seu plano de implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 12/10/2019 <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva: até 08/11/2019 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):	
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>		
Análise da Causa Raiz determinada pelo concessionário:		
A concessionária encontrou dificuldades regionais para contratação de empresa/mão de obra adequada e tecnicamente capacitada.		
Ação Corretiva:		
A concessionária informa que avançou na implementação de todos os pontos do Plano de Proteção Florestal. Exemplo disso é a contratação de empresa credenciada pelo Corpo de Bombeiros, o que inclui treinamento pessoal, avaliação de riscos de incêndio, inspeção e manutenção dos equipamentos de combate a incêndios; elaboração e inspeção de rotas de fuga; orientação aos funcionários e visitantes da empresa; realização de exercícios simulados; coordenação de ações de evacuação em casos de incêndio; contato e relacionamento com o Corpo de Bombeiros; dentre outras medidas. Seguindo-se,		

<p>además, a NBR 14276 – norma que trata sobre os requisitos de uma brigada de incêndio – e a NR-23. Además, a concessionária registra que tem feito monitoramento constante da área de concessão, e ao longo da vigência do contrato não houve ocorrências de incêndio na área concedida. Paralelamente ao monitoramento da área de concessão, ao tomar conhecimento de alguns focos de incêndios externos à UMF, a concessionária imediatamente comunicou ao ICMBio para as medidas cabíveis, a exemplo do ofício 22/2019.</p> <p>As medidas de combate incêndio se inserem no planejamento da empresa em uma visão conjunta com proteção florestal e Segurança do Trabalho.</p> <p>Após o relatório preliminar de auditoria a concessionária optou por revisar os pontos do Plano de Proteção Florestal (PPF) que não estavam de acordo com as Diretrizes editadas pelo SFB.</p>	
<p>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:</p> <p>O EMF irá realizar a elaboração de um novo PPF visando o cumprimento das Diretrizes editadas na resolução 24/2014 do SFB. Tendo como prazo previsto para sua conclusão e envio para apreciação do SFB até 28/02/2020.</p> <p>O Prazo previsto para o início da implementação do PPF revisado em toda a operação da empresa, considerada uma margem para novas considerações feitas pelo SFB após envio, será até 15/06/2020.</p>	
<p>Parecer da Sysflor sobre o plano de implementação da ação corretiva</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Aceito</p> <p><input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):</p>
<p>Prazo final para a implementação da ação corretiva</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria: até 16/05/2020</p> <p><input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):</p>
<p>Evidências da implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação</p>	<p>A Concessionária informa que revisou e adequou o PPF. O mesmo foi protocolado no SFB no dia 03/03/2020. A Concessionária está aguardando retorno após a análise e apreciação por parte do órgão gestor.</p>
<p>Revisão da Sysflor sobre a evidência da implementação da ação corretiva definida no plano de ação</p>	<p>Foi evidenciado que a empresa implementou o plano de ação ao submeter o novo Plano de Proteção Florestal para análise pelo órgão gestor do contrato, conforme evidenciado no ofício nº 02/2020-Patauá-AJUR, recebido em 03/03/2020 pelo SFB.</p> <p>Considerando que o concessionário submeteu o documento ao órgão gestor e que o mesmo ainda não deu retorno, recomenda-se que a NC seja mantida em aberto até que a análise do SFB seja concluída com relação à adequação do PPF atualizado apresentado pela empresa.</p>
<p>Status:</p>	<p><input type="checkbox"/> Fechada</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)</p>

<p>Conclusão Número: 2019-02</p>	
<p>Indicador(es):</p>	<p><i>Cláusula 8ª - DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES</i></p> <p><i>Subcláusula 8.1 - O concessionário irá prestar periodicamente informações para o controle da produção e o acompanhamento técnico das operações, além de informações sobre custos, receitas e monitoramento do alcance dos indicadores da proposta técnica, conforme modelos e diretrizes fornecidas pelo SFB, gerando as seguintes obrigações:</i></p>

	VII. informar ao SFB registros de acidentes de trabalho e sinistros que envolvam a integridade física de funcionários e terceiros dentro da UMF;
Não conformidade:	O EMF não possui procedimentos para informar o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) sobre acidentes de trabalho e sinistros que envolvam a integridade física de funcionários próprios e terceiros na UMF. Foi verificado a ocorrência de um acidente na UMF e não há evidências de que o mesmo foi informado ao SFB.
Prazo para apresentação da ação corretiva e do seu plano de implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 12/10/2019 <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva: até INSERIR DATA LIMITE <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>	
Análise da Causa Raiz determinada pelo concessionário:	Não há um prazo legal ou contratual para a comunicação, e nem há um canal específico para que a comunicação seja feita ao SFB, qual setor receberá, registrará etc.
Ação Corretiva:	De todo modo, o registro foi feito (Ofício nº 25/2019-PATAUÁ-AJUR, de 2 de outubro de 2019) ao Diretor de Concessão Florestal e Monitoramento. Não houve feedback do órgão até a presente data. Aproveitou-se este primeiro incidente para criar o seguinte protocolo: caso ocorra novamente, o responsável pelos recursos humanos e segurança do trabalho da empresa, após perícia do acidente, comunicará a assessoria jurídica que, munida da documentação, informará via ofício diretamente a Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento.
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:	O EMF preparou um relatório com informações sobre a saúde e segurança do trabalho na Patauá Florestal. A empresa também comunicou o SFB sobre o acidente ocorrido com a colaboradora do setor da cozinha, conforme Ofício nº 25/2019-PATAUÁ-AJUR, de 2 de outubro de 2019. Criação de procedimento/protocolo para informar o Serviço Florestal Brasileiro, em caso de acidentes na UMF.
Parecer da Sysflor sobre o plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria: até 16/05/2020 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	Relatório sobre a saúde e segurança do trabalho na Patauá Florestal; Ofício nº 25/2019-PATAUÁ-AJUR, de 2 de outubro de 2019.
Revisão da Sysflor sobre a evidência da implementação da ação corretiva definida no plano de ação	A empresa apresentou evidências de que o SFB foi comunicado a respeito do acidente ocorrido na UMF, conforme Ofício nº 25/2019-PATAUÁ-AJUR, datado de 2 de outubro de 2019. Juntamente com o referido Ofício, foram submetidos os registros do acidente, tais como, CAT nº 2018.227.141-2/01, Também foi apresentado o Relatório de Segurança do Trabalho, onde estabelece-se o seguinte protocolo: "caso ocorra novamente, o responsável pelos recursos humanos e segurança do trabalho da empresa, após perícia do acidente, comunicará a assessoria jurídica que, munida da documentação,

	<i>informará via ofício diretamente a Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento.”</i> Assim, essa NC foi encerrada.
Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número:		2019-03
Indicador(es):	<i>Cláusula 9ª - DOS BENS REVERSÍVEIS.</i> <i>Subcláusula 9.1 - Do inventário dos bens reversíveis.</i> <i>O concessionário deverá manter atualizado inventário de bens reversíveis da concessão florestal durante toda a execução do contrato.</i>	
Não conformidade:	O concessionário não possui inventário dos bens reversíveis.	
Prazo para apresentação da ação corretiva e do seu plano de implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 12/10/2019 <input type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva: até INSERIR DATA LIMITE <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):	
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>		
Análise da Causa Raiz determinada pelo concessionário: Diferentemente de outros contratos de concessão do SFB – especialmente os mais recentes, não há nos contratos com a Pataú Florestal um prazo específico para envio desse inventário, ou de sua frequência de envio, nem mesmo de um formato para fins de padronização em sua elaboração. Além disso, outros órgãos editaram normas próprios detalhadas sobre o controle dos bens reversíveis na concessão (é o caso da ANATEL, cujos bens reversíveis nas concessões de telecomunicações são regidos pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006). De todo modo, sem infringir prazos, o inventário segue em anexo. Ato contínuo, o mesmo documento está sendo enviado ao conhecimento do Serviço Florestal Brasileiro.		
Ação Corretiva: O Contador responsável pela empresa, assume o compromisso de editar as contas contábeis que evidenciam os ativos Imobilizados, de forma que demonstre os bens reversíveis da concessão florestal durante toda a execução do contrato.		
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: O EMF elaborou um inventário dos bens reversíveis avaliados a valor justo em outubro de 2019 onde o mesmo foi encaminhado ao SFB. Os demais relatórios serão elaborados anualmente, tendo como base o ano corrente finalizado em 31 de dezembro. O prazo de envio ao SFB será até 31 de Março de cada ano subsequente.		
Parecer da Sysflor sobre o plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):	
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria: até 16/05/2020 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):	
Evidências da implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	Inventário dos Bens Reversíveis avaliados a valor justo;	
Revisão da Sysflor	O concessionário elaborou um inventário dos bens reversíveis da UMF, em	

sobre a evidência da implementação da ação corretiva definida no plano de ação	10/2019, contendo, por exemplo: refeitório, alojamentos, área de lazer, escritório, banheiro, oficina, guarita, almoxarifado, poço artesiano, entre outros. O inventário considera o valor dos bens em reais, a depreciação dos mesmos e o “valor justo”, onde a depreciação é descontada.
Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número: **2019-04**

Indicador(es): *Cláusula 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO*
VI. implementar o plano de proteção da UMF;

Não conformidade:
Foi evidenciado que estão sendo implementadas várias ações do Plano de Proteção Florestal, elaborado pelo concessionário. Entretanto, o plano de proteção menciona algumas ações que não estão sendo implementadas, como por exemplo, aceiros, brigada de incêndios, entre outros.

Prazo para apresentação da ação corretiva e do seu plano de implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 12/10/2019 <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva: até 08/11/2019 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
--	---

Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário

Análise da Causa Raiz determinada pelo concessionário:
O EMF observou que se faz necessária uma revisão e atualização do PPF. Uma vez que as UMFs não fazem divisas com fazendas ou áreas propensas a incêndios, a construção de aceiros causaria mais prejuízos do que benefícios a floresta. A dificuldade na contratação de mão-de-obra/empresas habilitadas para o treinamento da brigada de incêndio é outro fator desfavorável encontrado pela empresa e por isso estas ações não foram implementadas.

Ação Corretiva:
Após o relatório preliminar de auditoria a concessionária revisou os pontos do PPF submetido ao SFB, de modo a viabilizar sua integral aplicação.
A concessionária informa que avançou na implementação de todos os pontos do Plano de Proteção Florestal. Exemplo disso é a contratação de empresa credenciada pelo Corpo de Bombeiros, o que inclui treinamento pessoal, avaliação de riscos de incêndio, inspeção e manutenção dos equipamentos de combate a incêndios; elaboração e inspeção de rotas de fuga; orientação aos funcionários e visitantes da empresa; realização de exercícios simulados; coordenação de ações de evacuação em casos de incêndio; contato e relacionamento com o Corpo de Bombeiros; dentre outras medidas. Seguindo-se, ademais, a NBR 14276 – norma que trata sobre os requisitos de uma brigada de incêndio – e a NR-23.
Ademais, a concessionária registra que tem feito monitoramento constante da área de concessão, e ao longo da vigência do contrato não houve ocorrências de incêndio na área concedida. Paralelamente ao monitoramento da área de concessão, ao tomar conhecimento de alguns focos de incêndios externos à UMF, a concessionária imediatamente comunicou ao ICMBio para as medidas cabíveis, a exemplo do ofício 22/2019.
As medidas de combate a incêndio foram inseridas no planejamento da empresa, em uma visão conjunta, com proteção florestal e Segurança do Trabalho.

Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:
O EMF irá realizar a revisão do PPF, visando adequação para o cumprimento das Diretrizes editadas na resolução 24/2014 do SFB. Tendo como prazo previsto para sua conclusão e envio para apreciação do

SFB até 28/02/2020. O Prazo previsto para o início da implementação do PPF revisado em toda a operação da empresa, considerada uma margem para novas considerações feitas pelo SFB após envio, será até 15/06/2020. O treinamento da brigada de incêndio será realizado até 30/05/2020.	
Parecer da Sysflor sobre o plano de implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):
Prazo final para a implementação da ação corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria: até 16/05/2020 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	A Concessionária informa que atualizou o PPF. O mesmo foi protocolado no SFB no dia 03/03/2020. O EMF está aguardando retorno após a análise e apreciação por parte do órgão gestor. Quanto a questão do treinamento da brigada de incêndio encontra-se impedida de ser realizada devido a pandemia do Covid-19. A concessionária vem seguindo as orientações sanitárias de isolamento social e encontra-se trabalhando apenas com a equipe administrativa.
Revisão da Sysflor sobre a evidência da implementação da ação corretiva definida no plano de ação	Foi evidenciado que a empresa implementou parcialmente o plano de ação ao submeter o novo Plano de Proteção Florestal para análise pelo órgão gestor do contrato, conforme evidenciado no ofício nº 02/2020-Patauá-AJUR, recebido em 03/03/2020 pelo SFB, restando o retorno do órgão gestor. Com relação ao treinamento da brigada de incêndios, o mesmo ainda não foi realizado devido à pandemia COVID-19. Dessa forma, a não conformidade mantém-se aberta e sua implementação deve ser acompanhada pelo órgão gestor do contrato.
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número:	2019-05
Indicador(es):	<i>Cláusula 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO</i> <i>X. assegurar aos seus empregados e trabalhadores contratados diretamente ou por meio de terceiros, quando em serviço na UMF, alimentação e alojamentos em quantidade, qualidade e condições de higiene adequadas, assim como segurança e assistência de saúde compatíveis com a legislação aplicável;</i>
Não conformidade:	Nas inspeções, foi constatado que o concessionário fornece alimentação e dispõe de alojamentos compatíveis na UMF. Entretanto, há cerca de 100 funcionários no alojamento e o dimensionamento dos chuveiros não atende os requisitos da NR 31. O EMF também não possui um técnico de segurança do trabalho.
Prazo para apresentação da ação corretiva e do seu plano de implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 12/10/2019 <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva: até 08/11/2019 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>	
Análise da Causa Raiz determinada pelo concessionário:	

<p>Os chuveiros foram construídos para atender inicialmente 60 funcionários. Devido ao número de colaboradores ter passado de 50 em maio, para 100 em julho, não houve tempo hábil para construção de novas instalações.</p> <p>O aumento exponencial e repentino de colaboradores também criou a necessidade da contratação de um técnico em segurança do trabalho. A empresa tem buscado um funcionário capacitado para essa função, mas devido às dificuldades regionais, de mão de obra qualificada, ainda não encontrou.</p>	
<p>Ação Corretiva: Construção de local apropriado para banho e instalação de, no mínimo, 4 chuveiros para atendimento completo da NR 31. Com relação ao técnico de segurança do trabalho, o Engenheiro Florestal responsável pela área ambiental da empresa está cursando especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, e o Contador responsável pelo departamento pessoal, está cursando Segurança do Trabalho formato EAD.</p>	
<p>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Iniciar a construção de local apropriado para banho, que será concluída até 31 de maio de 2020. Buscar a contratação de funcionário capacitado para a função de técnico em segurança do trabalho, que será realizada até 01 de maio de 2020, onde se iniciam os trabalhos referentes à safra 2020. Concluir a capacitação do Engenheiro Florestal e do Contador em saúde e segurança do trabalho, em 30 de julho de 2021 e até 30 de abril de 2020 respectivamente.</p>	
<p>Parecer da Sysflor sobre o plano de implementação da ação corretiva</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Aceito</p> <p><input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):</p>
<p>Prazo final para a implementação da ação corretiva</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria: até 16/05/2020</p> <p><input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):</p>
<p>Evidências da implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação</p>	<p>A concessionária encontra-se atualmente com um quadro efetivo de 44 colaboradores. Não sendo necessária a imediata construção de novos locais para banho. O EMF também informa que devido às condições climáticas, o acesso às UMFs encontra-se impossibilitado para o transporte de material de construção ou de colaboradores. Sendo assim, está aguardando o fim da estação chuvosa para dar início aos trabalhos em campo.</p> <p>Em relação a contratação do técnico em segurança no trabalho a empresa continua tendo a acessória da empresa Previna +, que presta serviços referentes ao setor de saúde e segurança no trabalho. A concessionária não está realizando novas contratações no momento devido às medidas preventivas contra a pandemia do Covid-19.</p> <p>A empresa aguarda a liberação das medidas de isolamento social e sinais de reabertura do mercado para dar início à contratação de novos colaboradores para a safra 2020.</p>
<p>Revisão da Sysflor sobre a evidência da implementação da ação corretiva definida no plano de ação</p>	<p>Devido ao período chuvoso, a Patauí não conseguiu acesso à área para o transporte de material e das pessoas para construção dos banheiros antes do início da nova safra.</p> <p>O técnico em segurança do trabalho também não foi contratado, devido ao número inferior a 50 funcionários na entressafra e à pandemia COVID-19.</p> <p>O concessionário também informou que devido a pandemia do Covid-19 o contador teve que interromper o curso de técnico em segurança no trabalho por tempo indeterminado. Mas o Engenheiro Florestal continua com o seu curso em dia, conforme comprovante apresentado emitido pela Faculdade em</p>

	13/05/2020. Dessa forma, a não conformidade mantém-se aberta e sua implementação deve ser acompanhada pelo órgão gestor do contrato.
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número:		2019-06
Indicador(es):	<i>Cláusula 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO XXI, incluir no PMFS a localização e demarcar as Áreas de Reserva Absoluta, que não poderão ser objeto de qualquer tipo de exploração econômica, nos termos do art. 32 da Lei 11.284/2006;</i>	
Não conformidade: O concessionário definiu a reserva absoluta e a identificou em mapa. Trata-se de uma área de cerca de 4.000 ha, e devido a sua extensão, não foi demarcada, conforme requerido pelo contrato.		
Prazo para apresentação da ação corretiva e do seu plano de implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 12/10/2019 <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do plano de implementação da ação corretiva: até 08/11/2019 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):	

Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário

Análise da Causa Raiz determinada pelo concessionário:

Há soma de fatores. Em primeiro lugar, pelo próprio texto da legislação, a área de reserva absoluta poderá ser definida pelo órgão gestor previamente à elaboração do PMFS (art. 32, §3º da Lei N.º 11.284/2006). Ocorre que isso não ocorreu e não houve sinalização dos órgãos de que ocorreria.

Uma segunda questão igualmente importante precisa ser lembrada, e que afeta toda a operação. Conforme tratado e registrado no Ofício N.º 02/2016-PATAUÁ-AJUR dirigido ao SFB, a concessionária questionou que dentre as obrigações do Poder Concedente está a de “estabelecer os marcos geodésicos da UMF” (Cláusula 12, Item III do Contrato). Todavia, a preocupação da empresa diz respeito a todo o debate travado até mesmo antes da licitação, de que seria incumbência do SFB a precisa delimitação da Unidade, da área de exploração, para além dos marcos geodésicos.”

Sem que isso tenha acontecido, a concessionária, para cumprir seu cronograma de planejamento inicial, para dar o *start* à operação de manejo, contratou empresa e profissionais especializados para realizar um ‘diagnóstico’ da região, fazer o inventário florestal e o microzoneamento do primeiro POA de cada unidade concedida, elaborar os planos de manejo de florestal, etc.

A PATAUÁ FLORESTAL partiu, evidentemente, da delimitação inicialmente apresentada, sobretudo aquela constante no Anexo I dos contratos de concessão, em que há mapas e detalhes da localização e extensão das UMFs. Tais delimitações foram realizadas com base nas cartas planialtimétricas editoradas pela Diretoria do Serviço Geográfico do Exército Brasileiro (DSG-EB) na escala 1:100.000. E esses memoriais descritivos, como o próprio documento destaca, são passíveis de ajuste de poligonal após demarcação. Por isso a preocupação reside no risco de que futuras demarcações geodésicas feitas pelo SFB, por exemplo, não coincidam com exatidão aos contornos adotados pela concessionária em seus planos da operação florestal, os quais serão analisados pelo IBAMA. É, portanto, questão muito sensível ao futuro da concessão.

Em 2019, novamente, ao apresentar o Relatório Anual de Atividades, ao SFB, a concessionária destacou novamente aos gestores dos contratos acerca da correção do procedimento adotado até o momento, tendo em vista a ausência de marcações geodésicas ou outras demarcações mais precisas por parte do SFB. É preciso que se tome decisão sobre o estabelecimento desses marcos por parte do SFB, ou se as

<p>demarcações adotadas pela concessionária já atendem a esse objetivo.</p> <p>A ausência desses marcos influiu, decisivamente, na ausência na demarcação mais precisa da chamada reserva absoluta.</p> <p>Por fim, em terceiro lugar, a dificuldade de acesso à área é crucial nesse momento. A empresa ainda busca soluções logísticas para adentrar e demarcar toda a área, medidas que estão entre as prioritárias no planejamento da concessionária.</p>	
<p>Ação Corretiva:</p> <p>Demarcação – com auxílio dos órgãos ambientais – da área de reserva absoluta até 2020. Para isso, está prevista inclusão no orçamento da concessionária de contratação de empresa/pessoal que auxilie na logística de acesso e piquetamento da área. Será elaborado Memorial Reserva Absoluta, para submissão ao SFB e na sequência serão confeccionadas sinalizações para a área.</p>	
<p>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:</p> <p>Ao longo de todo o ano de 2020, incluindo o período de produção, a empresa visa finalizar o árduo processo de demarcação da RA – Reserva Absoluta. O processo de demarcação demanda auxílio dos órgãos ambientais, em especial do SFB, conforme previsto em lei, e por isso é difícil estipular prazos precisos. Até mesmo o mapeamento mais detalhado da área depende de algumas diligências do SFB. De todo modo, está prevista inclusão no orçamento da concessionária de contratação de empresa/pessoal que auxilie na logística de acesso e piquetamento da área.</p> <p>- Elaboração de Memorial Reserva Absoluta para submissão ao SFB e requisição de auxílio do órgão: até 15/08/2020;</p> <p>- Confeção de sinalizações para a área: até 15/10/2020;</p> <p>- Data-limite para demarcação da Reserva: 15/12/2020.</p>	
<p>Parecer da Sysflor sobre o plano de implementação da ação corretiva</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Aceito</p> <p><input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):</p>
<p>Prazo final para a implementação da ação corretiva</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria: até 16/05/2020</p> <p><input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):</p>
<p>Evidências da implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação</p>	<p>O EMF solicitou uma estrada de acesso à área de reserva absoluta. O pedido foi efetuado em anexo ao projeto do POA 3E a ser executado no ano de 2020. O processo encontra-se em análise do IBAMA.</p> <p>A Patauí informa que ainda não obteve retorno do SFB quanto ao auxílio na demarcação da área de reserva absoluta.</p> <p>A empresa também informa que devido as condições climáticas e restrições sanitárias (Covit-19) encontra-se com as atividades de campo paralisadas no presente momento.</p>
<p>Revisão da Sysflor sobre a evidência da implementação da ação corretiva definida no plano de ação</p>	<p>Em função da dimensão da Reserva Absoluta (4.000 hectares), o concessionário julga inviável realizar a demarcação da área e definiu que o assunto seria discutido com o SFB. Para tanto, foi apresentado Ofício nº 15/2020-PATAUÁ-AJUR, submetido ao SFB em 12/05/2020, onde descreve que <i>“A concessionário definiu a reserva absoluta e a identificou em mapa, tudo com ciência do SFB, em mãos com memorial. Trata-se de área de grande extensão e difícil acesso, e por isso não foi demarcada/sinalizada com exatidão, empecilhos materiais.”</i> Nesse ofício o concessionário questiona a respeito da extensão da Reserva Absoluta e discorre sobre empecilhos como a dificuldade de acesso e a precisão das coordenadas. Por fim, o concessionário <i>“questiona</i></p>

	<p>sobre o necessário auxílio dos órgãos ambientais, em especial do SFB para conseguir com mais precisão demarcar e sinalizar as Áreas de Reserva Absoluta, das UMFs III e IV.”</p> <p>Apesar de considerar inviável a demarcação da área, o concessionário definiu a necessidade de construção de estrada de acesso à Reserva Absoluta, e fez a solicitação de autorização dessa construção ao IBAMA. Adicionalmente, conforme exposto acima, o concessionário solicitou ajuda ao SFB para a demarcação da área, mas ainda não obteve resposta. Sendo assim, a não conformidade mantém-se aberta e sua implementação deve ser acompanhada pelo órgão gestor do contrato.</p>
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

3.5 Descrição das oportunidades de melhoria identificadas na AFI para o concessionário

Conclusão Número:		2019-07
Indicador(es):	<p><i>Cláusula 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO</i></p> <p><i>I. cumprir e fazer cumprir os termos do edital da Concorrência nº 03/2013 e as cláusulas deste contrato;</i></p>	
Descrição da Oportunidade de Melhoria:		
<p>Apesar do concessionário mencionar que cumpre os termos do edital da Concorrência nº 03/2013 e as cláusulas deste contrato, foi verificado que há alguns lapsos no cumprimento, especialmente do contrato de concessão. O concessionário não possui procedimentos para a verificação e/ou monitoramento do cumprimento dos termos do edital da Concorrência nº 03/2013 e as cláusulas do contrato.</p>		
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/> Resposta é opcional (apenas uma oportunidade de melhoria) <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):	
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>		
Ação a ser tomada pelo concessionário ou justificativa para a não tratativa da Oportunidade de Melhoria	<p>A empresa manterá um trabalho contínuo e detalhado de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e fazer cumprir os termos do Edital da Concorrência nº 03/13. Conforme identificado pela SYSFLOR, será realizada uma compilação das condições de habilitação e qualificação para facilitar o monitoramento e a garantia da sua manutenção.</p> <p>A tarefa estará a cargo do Contador Frank Rover e também do escritório de advocacia que acompanhou a empresa no processo licitatório e também segue no assessoramento jurídico empresarial (Chules, Vilela & Gomes Rocha Advogados, sediado em Brasília – DF).</p> <p>A verificação do cumprimento dos termos do edital de Concorrência nº 03/13 ocorrerão trimestralmente a partir de 16/03/2020.</p>	
Revisão da Sysflor	<p>O concessionário realizou uma compilação das condições de habilitação e qualificação, e também dos requisitos contratuais, para facilitar o monitoramento e a garantia da sua manutenção. Nesse documento descreve-se a periodicidade de monitoramento das condições de habilitação e qualificação e também dos requisitos contratuais. Assim, recomenda-se o fechamento da OM.</p>	

Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)
----------------	---

Conclusão Número:		2019-08
Indicador(es):	<i>Cláusula 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO</i> <i>II. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</i>	
Descrição da Oportunidade de Melhoria:		
<p>Apesar do concessionário mencionar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, verificou-se que o concessionário não possui uma compilação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para facilitar o monitoramento e a garantia da sua manutenção. As CNDs, por exemplo, são monitoradas pelo Contador, mas é importante que todas as demais condições sejam monitoradas.</p>		
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/> Resposta é opcional (apenas uma oportunidade de melhoria) <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):	
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>		
Ação a ser tomada pelo concessionário ou justificativa para a não tratativa da Oportunidade de Melhoria	<p>A empresa manterá um trabalho contínuo e detalhado de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e fazer cumprir os termos do Edital da Concorrência nº 03/13. Conforme identificado pela SYSFLOR, será realizada uma compilação das condições de habilitação e qualificação para facilitar o monitoramento e a garantia da sua manutenção.</p> <p>A tarefa estará a cargo do Contador Frank Rover e também do escritório de advocacia que acompanhou a empresa no processo licitatório e também segue no assessoramento jurídico empresarial (Chules, Vilela & Gomes Rocha Advogados, sediado em Brasília – DF).</p>	
Revisão da Sysflor	<p>O concessionário apresentou um documento contendo uma compilação das condições de habilitação e qualificação para facilitar o monitoramento e a garantia da sua manutenção. Nesse documento descreve-se a periodicidade de monitoramento das condições de habilitação e qualificação. Assim, recomenda-se o fechamento da OM.</p>	
Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)	

Conclusão Número:		2019-09
Indicador(es):	<i>Cláusula 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO</i> <i>V. aplicar técnicas de planejamento florestal, de estradas e pátios, de seleção de corte, abate e arraste que minimizem os impactos ambientais da atividade de manejo florestal, em conformidade com a legislação vigente e as normas e diretrizes técnicas do SFB;</i>	
Descrição da Oportunidade de Melhoria:		
<p>O concessionário adota as técnicas de manejo de impacto reduzido, com planejamento de estradas, pátios, manutenção de infraestrutura etc. Foi verificado, em campo que melhorias podem ser conseguidas, através da capacitação dos funcionários. Entretanto, não há programa de treinamentos estabelecido. Para as funções que, obrigatoriamente, deve haver treinamentos, os colaboradores já são contratados com treinamentos realizados em outras oportunidades.</p>		
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/> Resposta é opcional (apenas uma oportunidade de melhoria) <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):	

<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>	
Ação a ser tomada pelo concessionário ou justificativa para a não tratativa da Oportunidade de Melhoria	A empresa está avançando na formalização de parceria com instituições de ensino e buscando apoio do SFB, IBAMA e ICMBIO para viabilizar um intenso Programa de Treinamentos para 2020, antes ou no início do período de produção, que vão desde a atividade florestal em si, como segurança do trabalho, contabilidade florestal etc., envolvendo colaboradores e comunidade. O início das atividades florestais do ano de 2020 está previsto para 15/05/2020.
Revisão da Sysflor	O concessionário planeja promover treinamentos, incluindo a atividade de manutenção de estradas, no início da safra de 2020. Sendo assim, a Oportunidade de Melhoria permanece aberta.
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número: 2019-10	
Indicador(es):	<i>Cláusula 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO XXIV. sinalizar as estradas, conforme padrão oficial;</i>
Descrição da Oportunidade de Melhoria: Foi evidenciado nas inspeções de campo que as estradas estão sinalizadas (i.e., curvas, subidas etc.). Porém, em algumas estradas principais, secundárias e de acesso à UMF, verificou-se que, em determinados pontos importantes, há placas não conformes com o padrão oficial (tinta, material etc.)	
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/> Resposta é opcional (apenas uma oportunidade de melhoria) <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>	
Ação a ser tomada ou justificativa para a não tratativa da Oportunidade de Melhoria	A empresa irá realizar, com prazo limite 15/05/2020 (início da produção) e correção de placas não conformes com o padrão oficial.
Revisão da Sysflor	Como descrito na justificativa apresentada, o concessionário aguarda o fim do período chuvoso para ter acesso aos pontos que necessitam de correção das placas de sinalização, o que deve ocorrer até o início do mês de junho de 2020. Sendo assim, a Oportunidade de Melhoria permanece aberta.
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número: 2019-11	
Indicador(es):	<i>Cláusula 24— DA RELAÇÃO COM AS COMUNIDADES DO ENTORNO. O concessionário deverá identificar e receber eventuais demandas e reclamações que envolvam a UMF objeto do presente contrato ou relacionadas direta ou indiretamente à execução do contrato, garantindo aos interessados o recebimento, a análise e o posicionamento em relação às demandas. I. O SFB será informado sobre as demandas e as providências adotadas.</i>
Descrição da Oportunidade de Melhoria: O Concessionário possui procedimentos para recebimento de comentários, reclamações e demandas	

que envolvam a UMF IV e, definição de ações para tratar e responder as questões à parte interessada e/ou afetada. Entretanto, esse procedimento não prevê a informação da questão ao SFB, como requer a Cláusula 24. Salienta-se que até o momento o Concessionário não recebeu nenhuma reclamação.	
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/> Resposta é opcional (apenas uma oportunidade de melhoria) <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>	
Ação a ser tomada ou justificativa para a não tratativa da Oportunidade de Melhoria	Em razão da Cláusula 24 do Contrato de Concessão e do que foi apontado na auditoria, as reclamações/comentários das comunidades irão ser incluídas em campo específico no Relatório de Atividades, enviado anualmente, a partir de 15/04/2020. De todo modo, a empresa segue aberta ao recebimento dessas reclamações e mantém o SFB sempre informado, de imediato.
Revisão da Sysflor	De acordo com o informado pelo concessionário, não houve reclamação ou comentários da comunidade para serem inseridos no relatório anual de atividades de 2020. Apesar disso, não foram apresentadas evidências de modo a garantir que, no caso de surgirem reclamações ou comentários, essas serão inclusas no Relatório de Atividades. Sendo assim, a Oportunidade de Melhoria permanece aberta.
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número:	2019-12
Indicador(es):	<i>Cláusula 32— DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. A descoberta de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático será imediatamente comunicada pelo concessionário ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ao ICMBio e ao SFB.</i>
Descrição da Oportunidade de Melhoria:	O Plano de Manejo Florestal prevê a identificação de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático e menciona que informará o Iphan e entregará os artefatos, se encontrados, na Unidade de Conservação. Porém, o PMF ou documento correlato, deveria levar em consideração a cláusula 32, que menciona a comunicação imediata ao Iphan, ICMBio e ao SFB.
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/> Resposta é opcional (apenas uma oportunidade de melhoria) <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</i>	
Ação a ser tomada pelo concessionário ou justificativa para a não tratativa da Oportunidade de Melhoria	Um novo Plano de Manejo Florestal da empresa será apresentado novembro de 2020, e irá prever o protocolo de ação: em caso de identificação de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, serão oficiados o IPHAN, ICMBIO e o SFB. Fora incluso no POA 3D a oportunidade de melhoria relacionada ao cumprimento da cláusula 32 do Contrato de Concessão. E conseqüentemente será incluso no PMF.
Revisão da Sysflor	Foi evidenciado que o concessionário inseriu no item 3.9 do POA 3D da UMF III (março 2020) que <i>“A descoberta de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico, ou numismático será imediatamente comunicado pela concessionária ao ICMBio, IBAMA, SFB e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).”</i> . Assim, recomenda-se o fechamento da Oportunidade de Melhoria.

Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)
----------------	---

3.6. Descrição das observações identificadas na AFI para o Órgão Gestor do Contrato

Conclusão Número:		2019-13
Indicador(es):	<p><i>Cláusula 5ª - DO REGIME ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONCESSÃO FLORESTAL.</i></p> <p><i>Subcláusula 5.5.1 - Pagamento do produto madeira em tora.</i></p> <p><i>Os pagamentos pelo produto madeira em tora serão efetuados por unidade (m) de madeira em tora produzida, em conformidade com a Resolução SFB nº 25/2014 e a Resolução SFB nº 20 de 08 de fevereiro de 2013, publicada no DOU n 2 29, de 13 de fevereiro de 2013, seção 1, página 71.</i></p> <p><i>IV. Será contabilizado para fins de cobrança o volume efetivamente explorado, nos termos da Resolução SFB n2 20/2013.</i></p> <p><i>Subcláusula 5.5.4 - Pagamento do Valor Mínimo Anual (VMA).</i></p> <p><i>III. A verificação e a compensação do VMA são realizadas com base na produção efetuada durante os períodos de produção anual, entre os dias 15 de maio e 15 de dezembro.</i></p> <p><i>Cláusula 12— DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE</i></p> <p><i>IV. realizar o controle financeiro e contábil do contrato e manter o concessionário informado sobre sua execução;</i></p>	
Descrição da Observação:		
<p>Na Resolução nº 20 de 08 de fevereiro de 2013 não está claro o conceito de volume efetivamente explorado, provocando dúvidas e gerando erros em cálculos de pagamentos de toras, devido à confusão de conceitos de volume efetivamente explorado, volume traçado, volume transportado, refletidos nos incisos da Subcláusula 5.5.1.</p>		
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato</i>		
Análise do Órgão Gestor do Contrato	<p>Na Resolução nº 20 de 08 de fevereiro de 2013 não está claro o conceito de volume efetivamente explorado, provocando dúvidas e gerando erros em cálculos de pagamentos de toras, devido à falta de entendimento dos conceitos de volume efetivamente explorado, volume traçado, volume transportado, refletidos nos incisos da Subcláusula 5.5.1.</p> <p>Cláusula 5ª - DO REGIME ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONCESSÃO FLORESTAL.</p> <p>Subcláusula 5.5.1 - Pagamento do produto madeira em tora.</p> <p><i>Os pagamentos pelo produto madeira em tora serão efetuados por unidade (m) de madeira em tora produzida, em conformidade com a Resolução SFB nº 25/2014 e a Resolução SFB nº 20 de 08 de fevereiro de 2013, publicada no DOU n 2 29, de 13 de fevereiro de 2013, seção 1, página 71.</i></p> <p><i>IV. Será contabilizado para fins de cobrança o volume efetivamente explorado, nos termos da Resolução SFB nº 20/2013.</i></p> <p>Subcláusula 5.5.4 - Pagamento do Valor Mínimo Anual (VMA).</p> <p><i>III. A verificação e a compensação do VMA são realizadas com base na produção efetuada durante os períodos de produção anual, entre os dias 15 de</i></p>	

	<p>maio e 15 de dezembro.</p> <p><i>Cláusula 12— DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE</i> IV. realizar o controle financeiro e contábil do contrato e manter o concessionário informado sobre sua execução; Portanto, sugere-se que seja verificada a necessidade de alteração da referida resolução e/ou melhor esclarecimento ao concessionário.</p>
Revisão da Sysflor	<p>Na Nota Técnica Nº 8/2021/CGMAF-SFB/DCM-SFB/SFB/MAPA, emitida pelo SFB em 29/12/2021, foi descrito que: "...sugere-se que seja verificada a necessidade de alteração da referida resolução e/ou melhor esclarecimento ao concessionário."</p> <p>Logo, essa OBS está sendo mantida em aberto para verificação dos encaminhamentos realizados pelo Órgão Gestor na próxima AFI, considerando-se que se trata de uma questão importante no contrato de concessão.</p>
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número:		2019-14
Indicador(es):	<p><i>Cláusula 8ª - DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES</i> <i>Subcláusula 8.1 - O concessionário irá prestar periodicamente informações para o controle da produção e o acompanhamento técnico das operações, além de informações sobre custos, receitas e monitoramento do alcance dos indicadores da proposta técnica, conforme modelos e diretrizes fornecidas pelo SFB, gerando as seguintes obrigações:</i> <i>VI. apresentar, até o dia 15 de abril, o relatório anual de atividades, a ser elaborado conforme orientação técnica do SFB;</i></p>	
Descrição da Observação:		
<p>Foi evidenciado que até a data da AFI, o SFB ainda não havia emitido a orientação técnica para a elaboração do relatório anual.</p>		
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato</i>		
Análise do Órgão Gestor do Contrato	<p>Constatou-se que foi enviada ao concessionário orientação técnica para a elaboração do Relatório Técnico Anual, por meio do Ofício nº 32/2019/GEMAF/DCM/SFB SEI 16592383, conforme previsão da Subcláusula 8.1 da Cláusula 8ª do contrato firmado.</p> <p><i>"Cláusula 8ª - DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES</i> <i>Subcláusula 8.1 - O concessionário irá prestar periodicamente informações para o controle da produção e o acompanhamento técnico das operações, além de informações sobre custos, receitas e monitoramento do alcance dos indicadores da proposta técnica, conforme modelos e diretrizes fornecidas pelo SFB, gerando as seguintes obrigações:</i> <i>VI. apresentar, até o dia 15 de abril, o relatório anual de atividades, a ser elaborado conforme orientação técnica do SFB;"</i> Sendo assim, recomenda-se o fechamento da Oportunidade de Melhoria.</p>	
Revisão da Sysflor	<p>A orientação foi enviada ao concessionário por meio do OFÍCIO Nº 32/2019/GEMAF/DCM/SFB de 19/agosto/2019, após a conclusão da AFI.</p>	
Status:	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)	

Conclusão Número:		2019-15
Indicador(es):	<i>Cláusula 12— DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE</i> <i>VI. apoiar a melhoria da qualidade técnica das operações por meio do monitoramento e de treinamentos;</i>	
Descrição da Observação: O SFB não realizou nenhum treinamento na UMF ou com o Concessionário, visando apoiar a melhoria da qualidade técnica das operações.		
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato</i>		
Análise do Órgão Gestor do Contrato	O SFB não realizou nenhum treinamento visando apoiar a melhoria da qualidade técnica das operações florestais na UMF. Portanto, cabe ao SFB avaliar e sugere-se que o concessionário solicite o treinamento por parte do SFB visando o apoio na melhoria da qualidade técnica das operações florestais da empresa, conforme previsto no item VI da Cláusula 12ª do contrato firmado. <i>"Cláusula 12— DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE</i> <i>VI. apoiar a melhoria da qualidade técnica das operações por meio do monitoramento e de treinamentos;"</i>	
Revisão da Sysflor	Na Nota Técnica Nº 8/2021/CGMAF-SFB/DCM-SFB/SFB/MAPA, emitida pelo SFB em 29/12/2021, foi descrito que: <i>"...cabe ao SFB avaliar e sugere-se que o concessionário solicite o treinamento por parte do SFB visando o apoio na melhoria da qualidade técnica das operações florestais da empresa, conforme previsto no item VI da Cláusula 12ª do contrato firmado."</i> Considerando que, a Cláusula 12ª do contrato de concessão versa sobre as obrigações do Órgão Gestor do Contrato, não cabe ao Concessionário solicitar o treinamento. Logo, essa OBS está sendo mantida em aberto para verificação dos encaminhamentos realizados pelo Órgão Gestor na próxima AFI.	
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)	

Conclusão Número:		2019-16
Indicador(es):	<i>Cláusula 19ª - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.</i> <i>Subcláusula 19.1 - Medidas de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato</i> <i>II. a redução do percentual ou suspensão por um período não superior a 1 (um) ano da cobrança do Valor Mínimo Anual (VMA);</i>	
Descrição da Observação: O concessionário solicitou isenção do Valor Mínimo Anual - VMA no ano 2015, mas foi evidenciado que o SFB não atendeu à solicitação, sem justificativa, contrariando o que está previsto no contrato.		
<i>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato</i>		
Análise do Órgão Gestor do Contrato	Consta no relatório final de AFI que o concessionário solicitou por meio do Ofício nº 21/2020 SEI 17468855 e seu anexo SEI 17468856 a <i>"isenção do Valor Mínimo Anual - VMA no ano 2015, mas foi evidenciado que o SFB não atendeu à solicitação, sem justificativa, contrariando o que está previsto no contrato"</i> . Verificou-se ainda, constar no referido ofício a demanda de Adesão à Resolução nº 11/2019 – Metodologia de Cálculo do Fator de Agregação de Valor (FAV) pelo concessionário. Tal demanda foi repassada por meio do Despacho SEI 17468857 à Coordenação Geral de Concessão Florestal - CGCOF,	

	a qual irá providenciar as ações técnicas necessárias para atendimento do pleito e respostas ao concessionário às demandas dos ofícios citados nos itens 4.2.1.1 e 4.2.6.1 deste documento.
Revisão da Sysflor	Na Nota Técnica Nº 8/2021/CGMAF-SFB/DCM-SFB/SFB/MAPA, emitida pelo SFB em 29/12/2021, foi descrito que: <i>“Tal demanda foi repassada por meio do Despacho SEI 17468857 à Coordenação Geral de Concessão Florestal - CGCOF, a qual irá providenciar as ações técnicas necessárias para atendimento do pleito e respostas ao concessionário às demandas dos ofícios citados nos itens 4.2.1.1 e 4.2.6.1 deste documento.”</i> Logo, essa OBS está sendo mantida em aberto para verificação dos encaminhamentos realizados pelo Órgão Gestor na próxima AFI, incluindo as ações técnicas necessárias para atendimento do pleito e respostas ao concessionário.
Status:	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

4. CONCLUSÃO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE

Conclusão da AFI	
O Concessionário cumpre com o contrato de concessão e com o edital de licitação? Ver Secção 3.1	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
A conclusão da equipe de auditores está baseada na plena execução dos protocolos de auditoria florestal independente da Sysflor. Se a indicação de cumprimento foi outorgada, o Concessionário demonstrou satisfatoriamente os itens seguintes, sem exceção:	
Com base nos resultados obtidos a equipe de auditores confirma que os objetivos da auditoria foram atingidos.	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
O Concessionário fechou todas as NCs que foram apontadas durante a auditoria.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
O Concessionário demonstrou que seu sistema de manejo foi capaz de assegurar que todos os requisitos aplicáveis fossem cumpridos na UMF, coberta pelo contrato de concessão florestal até a data de finalização da AFI.	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
O Concessionário demonstrou que, até a finalização da AFI o sistema de manejo foi implementado de forma consistente na UMF coberta pelo contrato de concessão florestal.	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
O Concessionário descumpriu com qualquer um dos itens presentes no parágrafo primeiro o Art. 45 da Lei 11.284/2006, que caracterize rescisão da concessão.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Comentários: A empresa demonstrou um bom desempenho no cumprimento do contrato de concessão, com algumas falhas pontuais sinalizadas como não conformidades nesse relatório de auditoria florestal independente.	